



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alline Krug Tontini

Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

Marcelo da Costa

2º Secretário

André Ricardo dos Anjos

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

Alirio José Bacca

1º Secretário

Katiusce Martins Nogueira

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à aquisições de passagens de ônibus terrestres, intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de trânsito e/ou vulnerabilidade social, atendidas pelos CRAS e CREAS, que estão de passagem pelo município de Chapadão do Sul-MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **06 de outubro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública,

fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 06 de setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 621/2021

PORTARIA Nº 671, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Ana Claudia Trevisan

a partir do dia 11/10 a 20/10/2021

Aparecido Dias da Silva

a partir do dia 06/09 a 15/09/2021

Cristiani Soares da Silva

a partir do dia 30/08 a 08/09/2021

Gilmara Regina Dacampo

a partir do dia 01/09 a 10/09/2021

Guilherme Augusto R. Longo

a partir do dia 06/09 a 15/09/2021

Rodolfo Garcez P. Chaves

a partir do dia 29/09 a 08/10/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 672, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Suelen Aparecida R. Latorre

a partir do dia 23/08 a 06/09/2021

Mirtes Henrichesen G. Vieira

a partir do dia 10/10 a 08/11/2021

Casla Nogueira Borges

a partir do dia 30/08 a 13/09/2021

Rone Edson M.

a partir do dia 30/08 a 13/09/2021

Renan Gomes Silva

a partir do dia 18/10 a 01/11/2021

Loreta Karine da Silva D. de Almeida

a partir do dia 13/10 a 27/10/2021

Stephanie Ferreira F. Costa

a partir do dia 16/08 a 30/08/2021

Fabiana de Jesus

a partir do dia 05/11 a 19/11/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 673, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 17 (dezessete) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Denir M. de Paula

a partir do dia 08/11 a 24/11/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 674, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Lucia Cardoso Martins

a partir do dia 13/10 a 01/11/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 675, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Irene Lucia D. Backers
a partir do dia 01/09 a 30/09/2021

2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 676, 03 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 73 da Lei Complementar 41/07, conceder 20 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Andre Fabiano dos Santos**, a partir do dia 13 de Outubro de 2021; conceder 30 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Joana Neila B. Cortez**, a partir do dia 06 de Setembro de 2021; conceder 15 dias de Licença Prêmio para o servidor: **Solange Teresinha Heibich**, a partir do dia 02 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 679, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 085/2021.

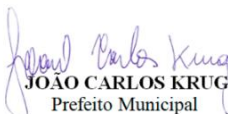
Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Adelismar Barbosa de Oliveira, Franciele Jaqueline Rieth e Sabrina Ribeiro.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pela Sr.^a Adelismar Barbosa de Oliveira.

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO Nº 3.541, DE 07 DE SETEMBRO DE 2021.

“Altera redação do Artigo 4º do Decreto nº 3.529/2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:


Art. 1º. O Artigo 4º do Decreto nº 3.529, de 12 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão as seguintes dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário:
02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
15.451.0004-1.004 - OBRAS E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL;
FONTE: 1.00.000 RECURSOS ORDINÁRIOS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 0155;

02.25.01 - SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26 782 0004 2014 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES CIDE - FUNDERSUL";
FONTE: 1.80.000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FUNDERSUL;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
FICHA: 0198. ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na sua data de publicação.

Chapadão do Sul - MS, 07 de setembro de 2021.


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **JMG Gestão e Saúde Ltda** – CNPJ/MF nº 39.896.830/0001-84.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade de Licitação: 004/2021 062/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (especialidades médicas: Cirurgia Geral) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 09/08/2021.

*Prazo Contratual: 09/08/2021 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 290.000,00.

*Dotação: 35.102 - 10.302.0002-2.051 - 33.90.39.00 - 102.000 - Ficha: 0540

*Dotação: 35.102 - 10.301.0002-2.124 - 33.90.39.00 - 102.000 - Ficha: 0513

*Dotação: 35.102 - 10.302.0002-2.051 - 33.90.39.00 - 131.000 - Ficha: 0542

*Dotação: 35.102 - 10.301.0002-2.164 - 33.90.39.00 - 181.503 - Ficha: 0529

*Dotação: 35.102 - 10.302.0002-2.051 - 33.90.39.00 - 114.000 - Ficha: 0541

*Dotação: 35.102 - 10.301.0002 - 2.042 - 3.3.90.39.00 - 114.039 - Ficha: 443

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Guilherme Grechinski – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 023/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo Municipal de Saúde**- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **JMG Gestão e Saúde Ltda** – CNPJ/MF nº 39.896.830/0001-84.

*Processo Administrativo: 062/2021 *Inexigibilidade de Licitação: 004/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos (especialidades médicas: Cirurgia Geral) no Hospital Municipal, Centro de Especialidades e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Rosmary dos Campos Viana** e o servidor **Maxuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 09/08/2021.

*Assinam: **Valeria Lopes dos Santos** - Gestora do FMS / **Rosmary dos Campos Viana** – Fiscal do Termo de Credenciamento / **Maxuel Andrade Soares** – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **JMG Gestão e Social Eireli** – CNPJ/MF nº 39.896.830/0001-84.

*Processo Administrativo: 064/2021 *Inexigibilidade de Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos –

Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 24/08/2021.

*Prazo Contratual: 24/08/2021 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 200.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 0540

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 0542

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 0529

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 0541

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: **Valéria Lopes dos Santos** – Gestora do FMS / **Guilherme Grechinski** – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 009/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo Municipal de Saúde**- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **JMG Gestão e Social Eireli** – CNPJ/MF nº 39.896.830/0001-84.

*Processo Administrativo: 064/2021 *Inexigibilidade de Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Rosmary dos Campos Viana** e o servidor **Maxuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 24/08/2021.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos - Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **MX Gestão e Social Ltda** – CNPJ/MF nº 27.459.967/0001-92.

*Processo Administrativo: 064/2021 *Inexigibilidade de Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Data da Assinatura: 27/07/2021.

*Prazo Contratual: 27/07/2021 a 19/04/2022.

*Valor: R\$ 200.000,00.

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 102.000 – Ficha: 0540

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 131.000 – Ficha: 0542

*Dotação: 35.102 – 10.301.0002-2.164 – 33.90.39.00 – 181.503 – Ficha: 0529

*Dotação: 35.102 – 10.302.0002-2.051 – 33.90.39.00 – 114.000 – Ficha: 0541

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Valéria Lopes dos Santos – Gestora do FMS / Guilherme Grechinski – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Valéria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 007/2021

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72/ através do **Fundo Municipal de Saúde**- CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42/ **MX Gestão e Social Ltda** – CNPJ/MF nº 27.459.967/0001-92.

*Processo Administrativo: 064/2021 *Inexigibilidade de Licitação: 006/2021

*Objeto: Constitui objeto do presente contrato o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos – Exames Médicos, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

*Designação de Servidor: Fica designada a servidora **Rosmary dos Campos Viana** e o servidor **Maxuel Andrade Soares**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento supracitado.

*Data da Assinatura: 27/07/2021.

*Assinam: Valeria Lopes dos Santos- Gestora do FMS / Rosmary dos Campos Viana – Fiscal do Termo de Credenciamento / Maxuel Andrade Soares – Fiscal do Termo de Credenciamento.

Valeria Lopes dos Santos
Gestora do FMS

ADENDO II AO CREDENCIAMENTO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da CPL – Portaria nº 543/2021 – em atenção a Lei Municipal nº 1.228/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Saúde - informa que o Processo Administrativo nº 063/2021, Inexigibilidade nº 005/2021, Credenciamento Médico nº 003/2021 - **no que concerne ao Edital e Anexo VIII - sofrerão as seguintes alterações/correções/exclusões:**

DO EDITAL

Cláusula – Condições e Pagamentos – Onde se lê:
15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia-se:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

DO ANEXO VIII

Cláusula Terceira - Do Pagamento – Onde se lê

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia – se:

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

Objetivando as correções necessárias, goza a

Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência, Súmula nº 473 do STF e Lei Municipal nº 1.228/2019.

Chapadão do Sul/MS, 07 de Setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Valéria Lopes dos Santos
Presidente da CPL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 543/2021

ADENDO II AO CREDENCIAMENTO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da CPL – Portaria nº 543/2021 – em atenção a Lei Municipal nº 1.228/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Saúde - informa que o Processo Administrativo nº 085/2021, Inexigibilidade nº 008/2021, Credenciamento Médico nº 005/2021 - **no que concerne ao Edital e Anexo VIII - sofrerão as seguintes alterações/correções/exclusões:**

DO EDITAL

Cláusula – Condições e Pagamentos – Onde se lê:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia-se:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DO ANEXO VIII

Cláusula Terceira - Do Pagamento – Onde se lê

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia – se:

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência, Súmula nº 473 do STF e Lei Municipal nº 1.228/2019.

Chapadão do Sul/MS, 07 de Setembro de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza
Valéria Lopes dos Santos
Presidente da CPL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 543/2021**

ADENDO II AO CREDENCIAMENTO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da CPL – Portaria nº 543/2021 – em atenção a Lei Municipal nº 1.228/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Saúde - informa que o Processo Administrativo nº 064/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento Médico nº 004/2021 - **no que concerne ao Edital e Anexo VIII - sofrerão as**

seguintes alterações/correções/exclusões:

DO EDITAL

Cláusula – Condições e Pagamentos – Onde se lê:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia-se:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

DO ANEXO VIII

Cláusula Terceira - Do Pagamento – Onde se lê

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia – se:

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência, Súmula nº 473 do STF e Lei Municipal nº 1.228/2019.

Chapadão do Sul/MS, 07 de Setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Valéria Lopes dos Santos
Presidente da CPL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 543/2021

ADENDO III AO CREDENCIAMENTO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da CPL – Portaria nº 543/2021 – em atenção a Lei Municipal nº 1.228/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Saúde - informa que o Processo Administrativo nº 062/2021, Inexigibilidade nº 004/2021, Credenciamento Médico nº 002/2021 - **no que concerne ao Edital e Anexo VIII - sofrerão as seguintes alterações/correções/exclusões:**

DO EDITAL

Cláusula – Condições e Pagamentos – Onde se lê:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia-se:

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da

execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até **5 (cinco) dias úteis** após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

DO ANEXO VIII

Cláusula Terceira - Do Pagamento – Onde se lê

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal, de acordo com as condições contratuais.

Leia – se:

3.2 O pagamento pela prestação dos serviços será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços desde que munido de avaliação técnica da execução dos serviços emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal que deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após o envio dos relatórios, de acordo com as condições contratuais.

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência, Súmula nº 473 do STF e Lei Municipal nº 1.228/2019.

Chapadão do Sul/MS, 07 de Setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Valéria Lopes dos Santos
Presidente da CPL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 543/2021



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADENDO III AO CREDENCIAMENTO

Correção Processual Administrativa

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul - MS, por intermédio da Presidente da CPL – Portaria nº 543/2021 – em atenção a Lei Municipal nº 1.228/2019 - mediante autorização proveniente da Secretaria Municipal de Saúde - informa que o Processo Administrativo nº 064/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento Médico nº 004/2021 - **no que concerne ao Anexo I do Edital - sofrerão as seguintes alterações/correções/exclusões:**

Anexo I do Edital

Onde se lê:

ITEM	CODIGO SIGTAP	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	UND	REFERENC IA TABELA SIGTAP	VALO R R\$
1	02050200 3- 8	ULTRASSONOGRAF IA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	2X TABELA SIGTAP	48,40
2	02050200 4- 6	ULTRASSONOGRAF IA	ABDOMEN TOTAL			75,90
3	02050200 5- 4	ULTRASSONOGRAF IA	APARELHO URINARIO			48,40
4	02050200 6- 2	ULTRASSONOGRAF IA	ARTICULAÇÃO			48,40
5	02050200 7- U	ULTRASSONOGRAF IA	BOLSA ESCROTAL			48,40
6	02050201 0- U	ULTRASSONOGRAF IA	PROSTATA VIA ABDOMINAL			48,40
7	02050201 1- 9	ULTRASSONOGRAF IA	PROSTATA VIA TRANSRETAL			48,40
8	02050201 2- 7	ULTRASSONOGRAF IA	TIREOIDE			48,40
9	02050201 3- 5	ULTRASSONOGRAF IA	OBSTETRICA			48,40
10	02050201 6- U	ULTRASSONOGRAF IA	PELVIÇA (GINECOLÓGICA)			48,40
11	02050201 7- 8	ULTRASSONOGRAF IA	TRANSFONTANELA			48,40
12	02050201 8- 6	ULTRASSONOGRAF IA	TRANSVAGINAL			48,40



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

13		ULTRASSONOGRAFIA	REGIAO AXILAR		48,40
14		ULTRASSONOGRAFIA	REGIAO INGUINAL		48,40
15		ULTRASSONOGRAFIA	CERVICAL		48,40
16	02050200 9- 7	ULTRASSONOGRAFIA	MAMARIA BILATERAL	6,5X TABELA SIGTAP	130,5

17	020501004 - 0	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS		5,5X TABELA SIGTAP	217,80
18	020501005 - 9	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO		5,5X TABELA SIGTAP	235,95
19	020502015 - 1	ULTRASSONOGRAFIA	OBSTÉTRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO		5,5X TABELA SIGTAP	217,80
20	----	ULTRASSONOGRAFIA	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	EXAME	----	80,00
21	----	ULTRASSONOGRAFIA	SOBREAVISO	DIA	----	180,00
22	020501003 - 2	CARDIOLOGIA	ECOCARDIOGRAMA		2,5X TABELA SIGTAP	99,85
23	021102004 - 4	CARDIOLOGIA	HOLTER 24 HORAS		3X TABELA SIGTAP	90,00
24	021102006 - 0	CARDIOLOGIA	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	EXAME	3X TABELA SIGTAP	90,00
25	020901002 - 9	COLONOSCOPIA	COLONOSCOPIA		6,5X TABELA SIGTAP	732,29
26	020901003 - 7	ENDOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		9X TABELA SIGTAP	433,40
27		ENDOSCOPIA	RETIRADA DE PÓLIPOS POR ENDOSCOPIA	PROCE DI MENT O	R\$298,40	10 X TABELA SIGTAP
28	020601001 - 0	TOMOGRAFIA	COLUNA CERVICAL			173,52
29	020601002 - 8	TOMOGRAFIA	COLUNA LOMBO SACRA			202,20
30	020601003	TOMOGRAFIA	COLUNA TORÁCICA			173,52



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	- 6					
31	020601004 - 4	TOMOGRAFIA	FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	EXAME	2X TABELA SIGTAP	173,50
32	020601005 - 2	TOMOGRAFIA	PESCOÇO			173,50
33	020601007 - 9	TOMOGRAFIA	CRÂNIO			194,88
34	020602001 - 5	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR			173,50
35	020603002 - 9	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR			173,50
36	020602003 - 1	TOMOGRAFIA	TÓRAX			272,82
37	020602004 - 0	TOMOGRAFIA	HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO			272,82
38	020603001 - 0	TOMOGRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR			277,26
39	020603003 - 7	TOMOGRAFIA	PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR			277,26
40	020601006 - 0	TOMOGRAFIA	SELA TÚRCICA			194,88
41	020602002 - 3	TOMOGRAFIA	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO COXA, PERNA, PE)			173,50
42	040701006 - 0	TOMOGRAFIA	SEDAÇÃO	UN	10X TABELA SIGTAP	151,50
43	----	TOMOGRAFIA	CONTRASTE	UN	----	90,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO SIGTAP	MODALIDADE	PROCEDIMENTO	UND	REFERÊNCIA TABELA SIGTAP	VALOR R\$
1	020502003 - 8	ULTRASSONOGRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	2X TABELA SIGTAP	48,40
2	020502004 - 6	ULTRASSONOGRAFIA	ABDOMEN TOTAL			75,90
3	020502005 - 4	ULTRASSONOGRAFIA	APARELHO URINARIO			48,40
4	020502006 - 2	ULTRASSONOGRAFIA	ARTICULAÇÃO			48,40
5	020502007 - 0	ULTRASSONOGRAFIA	BOLSA ESCROTAL			48,40
6	020502010 - 0	ULTRASSONOGRAFIA	PROSTATA VIA ABDOMINAL			48,40
7	020502011 - 9	ULTRASSONOGRAFIA	PROSTATA VIA TRANSRECTAL			48,40
8	020502012 - 7	ULTRASSONOGRAFIA	TIREOIDE			48,40
9	020502013 - 5	ULTRASSONOGRAFIA	OBSTETRICA			48,40
10	020502016 - 0	ULTRASSONOGRAFIA	PELVICA (GINECOLÓGICA)			48,40
11	020502017 - 8	ULTRASSONOGRAFIA	TRANSFONTANELA			48,40
12	020502018 - 6	ULTRASSONOGRAFIA	TRANSVAGINAL			48,40
16	020502009 - 7	ULTRASSONOGRAFIA	MAMARIA BILATERAL		6,5X TABELA SIGTAP	157,30
17	020501004 - 0	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER COLORIDO DE VASOS		5,5X TABELA SIGTAP	217,80
18	020501005 - 9	ULTRASSONOGRAFIA	DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO		5,5X TABELA SIGTAP	235,95
19	020502015 - 1	ULTRASSONOGRAFIA	OBSTETRICA DOPPLER COLORIDO E PULSADO		5,5X TABELA SIGTAP	217,80



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

20	----	ULTRASSONOGRAFIA	URGENCIA/EMERGENCIA	EXAME	----	80,00
21	----	ULTRASSONOGRAFIA	SOBREAVISO	DIA	----	180,00
22	020501003 - 2	CARDIOLOGIA	ECOCARDIOGRAMA	EXAME	2,5X TABELA SIGTAP	99,85
23	021102004 - 4	CARDIOLOGIA	HOLTER 24 HORAS		3X TABELA SIGIAP	90,00
24	021102006 - 0	CARDIOLOGIA	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO		3X TABELA SIGTAP	90,00
25	020901002 - 9	COLONOSCOPIA	COLONOSCOPIA		6,5X TABELA SIGIAP	132,29
26	020901003 - 7	ENDOSCOPIA	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		9X TABELA SIGIAP	433,40
27		ENDOSCOPIA	RETIRADA DE POLIPOS POR ENDOSCOPIA	PROCED I MENTO	R\$298,40	10 X TABELA SIGIAP
28	020601001 - 0	TOMOGRAFIA	COLUNA CERVICAL			173,52

29	020601002 - 8	TOMOGRAFIA	COLUNA LOMBO SACRA	EXAME	2X TABELA SIGTAP	202,20
30	020601003 - 6	TOMOGRAFIA	COLUNA TORÁCICA			173,52
31	020601004 - 4	TOMOGRAFIA	FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES			173,50
32	020601005 - 2	TOMOGRAFIA	PESCOÇO			173,50
33	020601007 - 9	TOMOGRAFIA	CRÂNIO			194,88
34	020602001 - 5	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO SUPERIOR			173,50
35	020603002 - 9	TOMOGRAFIA	ARTICULAÇÃO MEMBRO INFERIOR			173,50
36	020602003	TOMOGRAFIA	TÓRAX			272,82



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.609 |

Terça-feira | 07 de Setembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

	- 1					
37	020602004 - 0	TOMOGRAFIA	HEMITÓRAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO			272,82
38	020603001 - 0	TOMOGRAFIA	ABDOMEN SUPERIOR			277,26
39	020603003 - 7	TOMOGRAFIA	PELVE/ BACIA/ ABDOMEN INFERIOR			277,26
40	020601006 - 0	TOMOGRAFIA	SELA TÚRCICA			194,88
41	020602002 - 3	TOMOGRAFIA	SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO COXA, PERNA, PE)			173,50
42	040701006 - 0	TOMOGRAFIA	SEDAÇÃO	UN	10X TABELA SIGTAP	151,50
43	----	TOMOGRAFIA	CONTRASTE	UN	----	90,00

Objetivando as correções necessárias, goza a Administração dos Princípios da Autotutela, Legalidade, Eficiência, Súmula nº 473 do STF e Lei Municipal nº 1.228/2019.

Chapadão do Sul/MS, 07 de Setembro de 2021.

Bruna Letícia Alves de Souza
Presidente da CPL
Portaria nº 543/2021

Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde